



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

LEI N° 1.692/2015

De 14 de maio de 2015

CERTIFICO que na data 14/05/15 foi publicado no
Placard Oficial deste Município o(a) Lei
de n° 1.692 do dia 14/05/15,
Piracanjuba, 14 de 05 de 15


Secretário(a) da Administração

“Autoriza o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo a premiar em dinheiro campeonatos de futebol que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, autorizado a premiar em dinheiro os vencedores da **COPA GRÃO DOURADO DE FUTEBOL MASTER** e **COPA CASH DE FUTEBOL SENIOR 2015**, do ano de 2015.

Parágrafo único – A premiação total será de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), distribuída da seguinte forma:

Competição Copa Grão Dourado Master	Valor da Premiação
1º lugar – Série “A”	R\$ 1.000,00
2º lugar – Série “A”	R\$800,00
1º lugar – Série “B”	R\$600,00
2º lugar – Série “B”	R\$500,00
Valor Total : R\$ 2.900,00	

Competição Copa Cash de Futebol Senior	Valor da Premiação
1º lugar – Série “A”	R\$600,00
2º lugar – Série “A”	R\$500,00
1º lugar – Série “B”	R\$450,00
2º lugar – Série “B”	R\$350,00
Valor Total : R\$ 1.900,00	

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.1228.846.2807.9019 3.3.90.31.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracanjuba, aos 14 dias do mês de maio de 2015.



AMAURI RIBEIRO
Prefeito de Piracanjuba



ANDRE FERNANDES MACHADO
Secretário de Administração